

EDITAL N° 001/2025/COREME/ITPAC CRUZEIRO DO SUL
EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025

A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei nº 6.932 de 07/07/1981, Lei Federal de nº 12.871/13 e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 01/2017, 30/2021 e 35/2018, 17/2022, Resolução CFM 2.216/2018, as Notas Técnicas da CNRM nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE**, programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC sob o PARECER SISCNRM nº 224/2023 de 25 de maio de 2023.

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação no site da Faculdade ITPAC Cruzeiro do Sul: https://cruzeirodosul.itpac.br/	27/01/2025
Inscrições e envio de documentos do currículo (exclusivamente via internet)	27/01/2025 até 03/02/2025
Divulgação das inscrições homologadas	04/02/2025 até 07/02/2025
Data da prova escrita e divulgação do gabarito	16/02/2025
Prazo de recurso após divulgação do gabarito	17/02/2025 a 18/02/2025
Divulgação do resultado da prova (previsão)	20/02/2025
Prazo de recurso após divulgação do resultado da prova	21/02/2025 a 22/02/2025
Resultado da avaliação curricular (previsão)	25/02/2025
Prazo de recurso após divulgação da avaliação curricular	26/02/2025 a 27/02/2025
Resultado final - convocação (previsão)	28/02/2025
Confirmação interesse/desistência aprovados/matrículas	06/03/2025 e 07/03/2025
Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	12/03/2025 e 15/03/2025
Convocação de excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em algum programa após 15 de março – iniciado em 2024*	12/03/2025 até 14/03/2025
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes mediante manifestação de interesse via sistema (www.aremg.org.br) no período especificado na oferta da vaga divulgada.	12/02/2025 até 31/03/2025
Convocação por telefone ou via sistema (https://cruzeirodosul.itpac.br/) de excedentes/reclassificados desde que não estejam ou tenham estado matriculados em residência médica após 15 de março - iniciada em 2024*	16/03/2025 até 31/03/2025
Início dos Programas de Residência Médica	01/03/2025*

* Resolução CNRM nº 01/2017

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

- 2.1.** Serão ofertadas vagas para o programa com Entrada Direta, para a especialidade em Medicina da Família e Comunidade (Graduação concluída em Medicina até 29/02/2025).
- 2.2.** Vagas do programa com entrada direta:

ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO DO PROGRAMA
Medicina da Família e Comunidade	06 (seis)	02 anos	Credenciamento Provisório

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no país.
- 3.2.** Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.
- 3.3.** Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via sistema de cópia digitalizada de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no Brasil.
- 3.4.** Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.3 ou 3.4, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1.** As inscrições serão realizadas **PELA INTERNET**, no período de **27/01/2025 até 03/02/2025**, das 09:00h às 18:00h, no seguinte endereço: <https://cruzeirodosul.itpac.br/> no menu “RESIDÊNCIA MÉDICA”. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de medicina até 29 de fevereiro de 2025), a serem enviadas via sistema, e ainda cópia de todos os documentos para a avaliação curricular.
- 4.2.** No mesmo momento da inscrição deverá ser preenchido o currículo e anexados os documentos comprobatórios conforme modelo de avaliação curricular (Anexo 1 – programas com entrada direta disponível no site da Faculdade ITPAC Cruzeiro do Sul). O candidato que enviar documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido.
- 4.3.** O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a Faculdade ITPAC Cruzeiro do Sul não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo

inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados e dentro do horário comercial.

4.4. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição e deverá ser paga nas agências dos bancos especificados ou via débito eletrônico, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia **04/02/2025**. NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO. NÃO RECOMENDAMOS AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS E NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO PAGAS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS COM AGENDAMENTO.

4.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página <https://cruzeirodosul.itpac.br/> no menu “RESIDÊNCIA MÉDICA”, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa conforme item 2.2, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos e reais)**, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições. O boleto apenas poderá ser emitido após a conclusão da inscrição.

4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes ao agendamento de pagamento de inscrição.

4.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.1 e 4.4.

4.8. No período de **04/02/2025 até 07/02/2025** o candidato deverá acessar o site <https://cruzeirodosul.itpac.br/> no menu “RESIDÊNCIA MÉDICA”, onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. **O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.**

4.9. No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para coordenacao@cruzeirodosul.itpac.br, até o dia **04/02/2025, IMPRETERIVELMENTE, que será respondido até o dia 05/02/2025** com as orientações necessárias.

4.10. Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a Faculdade ITPAC Cruzeiro do Sul se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de **09:00h às 18:00h**.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato apenas poderá emitir o boleto de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição, incluindo o envio do **currículo**. Em caso de perda do prazo de pagamento

constante da primeira via, poderá ser emitida segunda via do boleto com vencimento até a data especificada no item 4.4.

5.2. Após finalização da inscrição, ela não poderá ser alterada, nenhuma área poderá ser incluída nem excluída e documentos do currículo não poderão ser acrescentados ou substituídos.

5.3. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi aprovado, deverá OBRIGATORIAMENTE acessar o sistema, no prazo especificado na convocação, manifestar desistência em CARÁTER DEFINITIVO da vaga para a qual foi convocado.

ATENÇÃO: Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma, no prazo especificado em cada convocação, ou ainda, manifestar interesse e não se matricular no prazo especificado, será automaticamente excluído da vaga para a qual foi selecionado, sendo consequentemente excluído de todo o processo seletivo.

5.4. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerram-se no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).

5.5. Não há vínculo empregatício entre a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - como contribuinte individual, conforme previsto na Lei nº 12.514, de 28/10/2011.

5.6. As regras de funcionamento dos Programas, os direitos e deveres dos médicos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela CNRM, pelo Regimento Interno da COREME e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência Médica que estão disponíveis na COREME da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, devendo-se observar o disposto na Lei nº 6932 de 07/07/1981 e Lei nº 12. 514 de 28 de outubro de 2011, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

5.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.8. As comunicações com o candidato poderão ser feitas pela página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

5.9. O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos **itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5.**

5.10. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia **05 /02/2025** por e-mail:

coordenacao@cruzeirodosul.itpac.br e será respondido **até dia 06/02/2025**. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.**

5.11. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.12. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.18 deste edital. Para médicos formados até agosto de 2023 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderá ser solicitados a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.

5.13. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.

5.14. A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, classificatórias e eliminatórias, **sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos**, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada **com valor de 10 pontos**. A somatória dos pontos determinara a ordem de classificação desde que o candidato tenha obtido a nota mínima na prova e não tenha obtido nota zero no currículo.

6.2. PRIMEIRA ETAPA: Prova com valor de **90 (noventa) pontos**. Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, com até **100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha)**, sendo **até 20 questões** para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

6.2.1 Serão considerados classificados na prova os candidatos que obtiverem, no mínimo **45 pontos (50% do total da prova)**.

6.3. **SEGUNDA ETAPA:** Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

6.3.1. Da entrega, análise e pontuação do *Curriculum Vitae*, no formato Currículo Lattes.

6.3.1.1. O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado, **Anexo 1** – para programas com entrada direta, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/> no momento da inscrição.

6.3.1.2. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado, e a seguir digitalizados para envio.

6.3.1.3. As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

6.3.1.4. Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato **e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem**, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

6.3.2. Após o envio dos documentos do currículo, nenhuma informação ou documento poderá ser acrescentado ou modificado, **em nenhuma hipótese, nem na forma de recurso**.

6.3.3. Serão analisados os Curriculum Vitae dos candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item 6.3.1 e 6.3.2, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado dentro do número especificado por vaga e em casos de reopção.

6.3.4. A análise do Curriculum Vitae, preenchido conforme modelo (Anexo 1 para programas com entrada direta), **terá valor máximo de 10 (dez) pontos**.

6.3.5. Não serão aceitos para análise do Curriculum Vitae preenchimento em outra forma que não no modelo padronizado (**Anexo 1** para programas com entrada direta), e de acordo com o item 6.3.1.1, ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.

6.3.6. Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo com o item 6.3.1 e subitens, ou apresentar qualquer comprovante falso. Candidato que preencher o currículo e enviar documentos, mas obtiver nota zero no mesmo estará excluído do processo seletivo. A constatação de qualquer comprovante falso a qualquer momento implica na anulação da inscrição e exclusão do candidato mesmo que este tenha iniciado o programa de Residência, assegurada a ampla defesa.

6.4. Após a somatória das notas de prova e avaliação curricular, serão considerados selecionados no processo seletivo até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será mantido o número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido na Resolução CNRM 17/2022 que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição, em nenhuma hipótese.

7.2. Os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência e cotistas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, ao número de classificados por vaga tendo como base o número de vagas de ampla concorrência, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima na prova e currículo para classificação, exigida para todos os demais interessados.

7.3. O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.

7.4. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

7.5. As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída exceto se apresentar erro de impressão.

7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a Faculdade ITPAC Cruzeiro do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.

7.8. A Primeira Etapa será realizada em **Cruzeiro do Sul - AC no dia 12 de fevereiro de 2025 (domingo), com início previsto para as 10h00min (dez horas), horário de Brasília, (08h00min horário de Cruzeiro do Sul) sendo a duração de 04h00min (quatro horas).**

7.9. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, **dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas**. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

7.10. O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição, acessado no site www.aremg.org.br, e deverá ser impresso e levado pelo candidato no dia da prova juntamente com documento de identificação valido.

7.11. O candidato deverá comparecer ao local da prova **com caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição quitada**, e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.

7.12. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas.**

7.12.1. O candidato também deverá assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior, poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.

7.12.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

7.13. **O portão de acesso ao local da prova será fechado pontualmente às 8:45h (horário de Brasília) sendo a hora registrada em foto/vídeo.** O candidato que chegar após o fechamento do portão terá proibida sua entrada no local de prova, **e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.**

7.14. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura ótica.

7.15. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, o uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, tablets, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.15.1. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala, incluindo óculos, poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.

7.15.2. O candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo

7.16. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, **01 (uma) hora após o início das provas.**

7.17. Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/>, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.

7.18. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

7.19. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. **Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.** Em caso de alteração do gabarito haverá igual período para recurso referente à nova resposta divulgada. O prazo será considerado a partir do momento da publicação da nova resposta para a questão.

7.19.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, **ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão**, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia, sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro, não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

7.19.2. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

7.20. **Caberá recurso, contra o resultado da primeira etapa, relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.** O recurso deverá ser enviado via sistema.

7.21. Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. **Caberá recurso contra o resultado da avaliação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa.**

7.21.1. O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens, e **baseado exclusivamente no Curriculum Vitae preenchido e enviado via internet, e nos comprovantes das atividades declaradas, enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado.** O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, **conforme item 6.3.2.**

7.22. Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com **o item 7.20 e subitens, e demais disposições do edital**, ou que derem entrada fora dos prazos estipulados.

7.23. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.

7.24. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, ou ainda por identificação de qualquer erro material o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de alteração da letra referente à resposta, **haverá igual período (48 horas) para recurso contra a nova resposta. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos, que tenham realizado o mesmo tipo de prova.**

7.25. O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/>. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular, por força de provimento de algum recurso ou ainda por identificação de qualquer erro material, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

7.26. Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso ou ainda por identificação de qualquer erro material, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.27. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.

7.28. O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados na 1^a Etapa, tem divulgação prevista para o dia **20/02/2025**, no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/>.

7.29. A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <https://cruzeirodosul.itpac.br/> área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.

7.30. O resultado da Avaliação Curricular tem divulgação prevista para o dia **25/02/2025**, no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/>.

7.31. A nota final preliminar, composta pela somatória da nota da prova geral mais a nota da avaliação curricular, tem divulgação prevista para o dia **28/02/2025**, no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/>.

8. DO RESULTADO OFICIAL

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **28/02/2025**, no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/>. Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1^a e 2^a etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa, e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.

8.2. No caso de empate na classificação final, **o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa, e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.**

8.3. Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão, **obrigatoriamente**, acessar sua página no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/> para confirmar interesse ou desistência da vaga, no prazo especificado em cada convocação.

8.3.1. O candidato convocado e que não acessar o sistema, para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

8.3.2. O candidato que manifestar interesse por uma vaga e não se matricular na instituição no prazo especificado na convocação será considerado desistente da vaga e do processo seletivo.

8.3.3. Um aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato, devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos ser realizados via página do candidato na internet via desktop ou laptop.

8.4. Para fins de comprovação de matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o comprovante de matrícula, emitido pelo sistema da Faculdade ITPAC Cruzeiro do Sul.

8.5. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).

8.5.1. O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.

8.5.2. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2024, deverão confirmar interesse pela vaga até **30/07/2025**. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

8.5.3. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.

9. MATRÍCULA

9.1. Os candidatos convocados deverão acessar o site <https://cruzeirodosul.itpac.br/>, a partir do dia **27/01/2024**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada no período de **06/03/2025 e 07/03/2025**, e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.

9.2. Os candidatos convocados deverão imprimir, no endereço eletrônico <https://cruzeirodosul.itpac.br/> o “COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO”, que deverá ser entregue na Instituição juntamente com a documentação descrita no item **9.18**, nos prazos previstos na convocação.

9.3. Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir da instituição o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a Faculdade ITPAC Cruzeiro do Sul não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.

9.4. No caso de o candidato não realizar a matrícula, a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema, até o final do prazo especificado na convocação, e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.

9.5. Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no item **9.1**, para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.

9.6. O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação.

9.7. Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados, via internet no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/> seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa, **a partir do dia 12/03/2025**, com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.

9.8. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões “presenciais” para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

9.9. Nos casos de reunião “presencial” a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga, será publicada no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/> à partir de **12/03/2025**, conforme disponibilidade de vagas, sempre com **2 (dois) dias de antecedência**, cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site.

9.10. O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação.

9.11. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área, e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados, **até a data limite de 31/03/2025** (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum programa de residência médica iniciado em 2024) caso haja desistências de candidatos matriculados.

9.12. Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 9.6.

9.13. Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no **CRM-AC** seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.

9.14. A **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL NÃO** prevê oferta de moradia e/ou auxílio moradia para o médico residente conforme regulamento da Comissão de Residência Médica – COREME.

9.15. Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2024 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até **30/07/2024**, o prazo para confirmação de sua matrícula junto a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** será no período de **25/02/2025 à 27/02/2025**. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.

9.16. Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar cópia do registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, para os programas com entrada direta e certificado de conclusão de programa de residência médica para programas com pré requisito até o dia **01 de março de 2025**, e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCRNM.

- a) Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, **será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.**

9.17. Apenas o **RESULTADO OFICIAL, e convocações a partir do dia 28/02/2025**, conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 9 – Matrícula.

9.18. Serão exigidos **os originais e cópias** dos seguintes documentos, para assinatura do contrato-bolsa:

- a) Comprovante de Convocação
- b) (Duas) fotos 3x4 recentes;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
- g) Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
- h) Diploma de conclusão do Curso de Medicina;
- i) Número de CPF;
- j) Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- k) Comprovante de conta salário;
- l) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10. DO INÍCIO DO PROGRAMA

O Programa terá início **a partir do dia 01/03/2025**. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades, **o dia 31/03/2025**, desde que não matriculados em nenhum programa com início em 2025, conforme Resolução CNRM 02/2011. Para os matriculados em algum programa em 2025, a data final para convocação e matrícula é **o dia 15 de março de 2025**.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela COREME e pela Gerência de Ensino e Pesquisa da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Processo Seletivo, autoriza que a **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL** disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica,

em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.2. É vedado as partes utilizarem todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no Processo Seletivo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no Processo Seletivo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5. As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos no Processo Seletivo.

12.6. As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <https://cruzeirodosul.itpac.br/>.

13.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2025, que vierem a ser publicados pela **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**.

13.3. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**.

13.4. O presente edital será publicado na íntegra no site da **FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL**: <https://cruzeirodosul.itpac.br/>.

Cruzeiro do Sul – AC, 13 de janeiro de 2025.

Dra. Suiane da Costa Negreiros do Valle
Médica Infectologista
CRM-AC nº 0305 – RQE nº 0148
Coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME)
FACULDADE ITPAC CRUZEIRO DO SUL

ANEXO 1
AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA 2025 – ENTRADA DIRETA

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Todos os candidatos do PROCESSO SELETIVO deverão preencher o formulário do currículo online, na página do candidato, no site <https://cruzeirodosul.itpac.br/> conforme as instruções para cada item, sendo que o currículo será avaliado apenas para os candidatos classificados na primeira etapa (que alcancem a nota mínima exigida na prova escrita).
2. O prazo limite para envio das informações do currículo e da documentação comprobatória é o mesmo para o final da inscrição e está definido em cronograma previsto em edital.
3. Providencie toda a documentação necessária com antecedência.
4. **ATENÇÃO:** Após o envio dos documentos nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado **em nenhuma hipótese nem na forma de recurso.**
5. Não serão considerados para a análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail, correios ou outros meios.
6. Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada em cada item. Essa comprovação dar-se-á pela inserção no mesmo site da Faculdade ITPAC Cruzeiro do Sul das cópias digitalizadas dos documentos exigidos.
7. ANTES da digitalização dos documentos comprobatórios a serem inseridos, o candidato deverá:
 - a) Autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, incluindo o histórico escolar, EXCETUANDO-SE os certificados com assinatura eletrônica, cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulo de livros publicados e os casos previstos nas seções correspondentes;
Atenção: não confundir assinatura eletrônica (que é registrada em cartório e possui QR code ou referência ao site para confirmação) com assinatura digitalizada, que é a cópia escaneada de uma assinatura e não possui valor legal. No caso de assinatura digitalizada e colada o documento precisa ser autenticado em cartório e enviada digitalização da cópia autenticada e não do original.
Obs.: Caso o candidato não envie cópia autenticada como exigido, a prova documental não será considerada válida para pontuação; **NOS CASOS EM QUE SE EXIGE AUTENTICAÇÃO NÃO É VÁLIDA A DIGITALIZAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL. É NECESSARIO DIGITALIZAR A CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**
 - b) Especificar no canto superior direito da cópia do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;
 - c) Rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito;
 - d) Em cada cópia de documento destacar com caneta marca texto seu nome e os dados exigidos em cada seção.
8. A qualquer momento deste processo seletivo, a comissão avaliadora PODERÁ SOLICITAR TODOS OU PARTE DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA VERIFICAÇÃO.

Obs.: comprovação de envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do processo seletivo.

9. Todos os documentos que não preencherem os requisitos aqui descritos e especificados em cada seção NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS para pontuação.

10. Declarações, certificados e outros documentos provisórios datados há mais de 2 (dois) anos, não serão considerados válidos para pontuação.

ITEM 1. APROVEITAMENTO CURRICULAR DOS 04 (QUATRO) PRIMEIROS ANOS, E DOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS DO CURSO MÉDICO E FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DA FACULDADE DE ORIGEM NO ENADE

(Pontuação máxima = 3,00 pontos, incluindo ENADE)

O aproveitamento curricular é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação. Serão consideradas faixas de aproveitamento que englobem pelo menos 50% das disciplinas cursadas NOS PRIMEIROS QUATRO ANOS DA GRADUAÇÃO e 70% das disciplinas nos DOIS ÚLTIMOS ANOS. Em caso de transferência no andamento do curso, é necessário anexar o histórico da faculdade de origem com as notas obtidas nas disciplinas lá cursadas. Será considerada ainda a faixa de classificação da faculdade de origem no ENADE.

PARA PONTUAÇÃO NESTE ITEM SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DESCritAS ABAIXO:

1. Anexar cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá:
 - a) Constar o nome do candidato em todas as páginas;
 - b) Ser emitido pela instituição de origem com IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;
 - c) No caso de histórico emitido pela internet ou com assinatura copiada e colada, este deverá ser VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO;
 - d) Em caso de transferência, a(s) nota(s) aproveitada(s) deve(m) constar do histórico atual ou em documento da instituição de origem.

OBSERVAÇÃO: Candidato que não apresentar histórico escolar válido deverá anexar cópia do diploma de medicina ou do registro no Conselho Regional de Medicina para que o currículo seja validado, caso contrário será atribuída nota zero ao currículo, e, neste caso, o candidato será excluído do processo seletivo.

2. DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO ANTES DA DIGITALIZAÇÃO:
 - a) Nome do candidato em todas as páginas;
 - b) Notas iguais ou maiores que o valor da faixa selecionada com a cor AMARELA e as inferiores com cor diferente, **REFERENTES AOS QUATRO PRIMEIROS ANOS DO CURSO MÉDICO**;
 - c) Notas iguais ou maiores que o valor da faixa selecionada com a cor AZUL e as inferiores com cor diferente, **REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS ANOS DO CURSO MÉDICO**.
3. Conte o número de disciplinas do seu histórico escolar:
 - a) CURSADAS NOS PRIMEIROS 4 ANOS DO CURSO MÉDICO: incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada. Coloque o número correspondente à metade dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas for ímpar, arredonde para baixo. Ex.: 65 disciplinas, metade= 32.
 - b) CURSADAS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS DO CURSO MÉDICO; incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada. Se ainda não tiver concluído o curso, considere o total das disciplinas cursadas até o momento. Coloque o número correspondente

- 70% dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas for número decimal, considere apenas o número inteiro Exemplo: 21 disciplinas, 70% correspondem a 14,7, considere apenas o número 14.
- c) Comece marcando as notas iguais ou acima de 85,00. A seguir, conte as notas entre 80,00 e 84,99, e assim por diante. Anote no final do histórico o total de notas corresponde a sua faixa de pontuação, especificando 50% para os primeiros 4 anos e 70% para os 2 últimos anos.
 - d) Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas.
 - e) Disciplinas repetidas com mesma denominação e mesmo código deverão ser contadas apenas uma vez.
 - f) Para os últimos dois anos deverá haver no mínimo 8(oito) notas correspondendo a 8(oito) internatos. Caso contrário não será validado.

4. Assinale a opção que corresponde a sua pontuação no histórico escolar:

1.1. APROVEITAMENTO NOS QUATRO PRIMEIROS ANOS DO CURSO MÉDICO MAX 2,0.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
1.1a	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 85,00	1,5
1.1b	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 80,00	1,0
1.1c	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 75,00	0,5
1.1d	Notas dos 4 primeiros anos da graduação não atingem os valores acima = 0,25	0,25
1.1e	Notas dos primeiros 4 anos da graduação são apenas suficiente, aprovado ou média superior e não se enquadram nos critérios	0,25
1.1f	Não possuo histórico escolar	0,00
	Nota do ENADE - preenchimento automático pelo sistema	

CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS DE MEDICINA pelo ENADE

Esta pontuação será lançada de forma automática pelo sistema, de acordo com a instituição de origem e ano de formatura do candidato.

1.I - Índice ENADE 4 ou 5 = 1,00

1.m - Índice ENADE 3 = 0,50

1.n - Índice ENADE 2 ou 1 = 0,00

1.2. APROVEITAMENTO NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS DO CURSO MÉDICO MAX 1,0

1.2a	Pelo menos 70% das notas referentes aos 2 últimos anos da graduação iguais ou acima de 85 pontos ou conceito A	1,0
1.2b	Pelo menos 70% das notas referentes aos 2 últimos anos da graduação iguais ou acima de 80 pontos ou conceito B	0,5
1.2c	Notas dos 2 últimos anos da graduação não atingem os valores acima	0,25
1.2d	Notas dos 2 últimos anos da graduação são apenas conceituais (suficiente, aprovado, média superior, etc.) e não se enquadram nos critérios	0,25
1.2e	Apenas cópia de diploma ou CRM	0,10 ⁽¹⁾

(1) Para a apresentação de diploma de medicina ou da inscrição no CRM, sem o histórico escolar, será atribuída pontuação correspondente ao item.

ITEM 2 CONHECIMENTO EM INGLÊS OU OUTRA LÍNGUA ESTRANGEIRA, EXCETO LÍNGUA PORTUGUESA

(Pontuação máxima = 1,00 ponto)

Os itens se referem a indicadores de conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção de língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos.

1. Selecione no item 2 dentre as 5 opções disponíveis aquela que corresponda a seu nível de conhecimento em LÍNGUA ESTRANGEIRA e escreva na(s) página(s) dos comprovantes, qual opção você selecionou, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE		PONTOS
Item 2	Opção 1	Título avançado em inglês (apenas Titulação Internacional conforme tabela anexa)	1,0
	Opção 2	Título intermediário em inglês (apenas Titulação Internacional conforme tabela anexa)	0,5
	Opção 3	Título avançado em outra língua-diferente da língua pátria do candidato (apenas Titulação Internacional)	0,5
	Opção 4	Ter cursado 4 semestres completos de língua diferente da língua pátria do candidato em Faculdade de Letras e ter sido aprovado em todos os semestres ou constante no histórico escolar do curso Médico – necessário estar claro a língua cursada – Não serão aceitas declarações adicionais ao histórico.	0,5
	Opção 5	Título intermediário em outra língua diferente de inglês e da língua pátria do candidato (apenas Titulação Internacional)	0,25

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

2.1. Apresentar certificado de **aprovação** em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional (vide abaixo TABELA DE EQUIVALÊNCIA EM TESTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Número do certificado emitido;
- Nota ou conceito obtido no teste.

OBSERVAÇÃO 1: Para fins de comprovação será exigido documento da instituição internacional não sendo aceito declaração ou certificado de escolas representantes.

OBSERVAÇÃO 2: A aprovação em outros testes de fluência em língua inglesa não constantes na tabela será avaliada pela comissão avaliadora para verificar possível equivalência.

2.2. Certificação de aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Número do certificado emitido;
- Nota ou conceito obtido no teste.

2.3. No caso de ter cursado 4 semestres completos em língua diferente da língua pátria do candidato no curso de graduação em Medicina e/ou Faculdade de Letras – deve constar claramente a língua cursada (obs.: para este item não será válido curso de língua externo à faculdade, nem declaração adicional especificando a língua).

2.4. Anexar cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá:

- a) Constar o nome do candidato;
- b) Ser emitido pela instituição de origem com IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL;
- c) Se emitido pela internet ou com assinatura digitalizada, este deverá ser VALIDADO NA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM COM ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO

3. DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa.
- c) No caso de apresentação de histórico escolar os semestres cursados e comprovação de aprovação na disciplina.

TESTES Notas	TOEFL			PROFICIÊNCIA EM IELTS	INGLÊS: Michigan test	CAMBRIDGE SUITE	Pontuação
	Paper	CBT	Internet (IBT)				
IGUAL OU ACIMA DE	550	213	79	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE pass, CAE pass
							Aprovação FCE grade A
IGUAL OU ENTRE	547	210	78	650	6.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B
	477	180	64	600	5.0		Intermediári o 0,5

Legenda: TOEFL = *Test of English as a Foreign Language*; TOEIC = *Test of English for International Communication*; IELTS = *International English Language Testing System*; ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*; ECCE = *Examination for the Certificate of Competency in English*; FCE = *First Certificate in English*; CAE = *Certificate in Advanced English*.

ITEM 3 ATIVIDADES REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE DURANTE O PERÍODO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

3a. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES PRÁTICOS (RELACIONADOS OU NÃO A LIGAS OU A PROJETO DE EXTENSÃO),

3b. PROJETO DE EXTENSÃO NÃO RELACIONADOS A LIGAS ACADÊMICAS,

3c. MONITORIAS E/OU PROGRAMA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA DE DISCIPLINAS CONSTANTES NO HISTÓRICO ESCOLAR

3d. ESTÁGIO NA ÁREA MÉDICA, REALIZADO NO EXTERIOR

(Pontuação máxima = 2,0 pontos)

Observação: O período de qualquer uma das atividades descritas acima não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

3a ESTÁGIO EXTRACURRICULAR prático realizado em instituições de assistência à saúde, com suporte

propedêutico, que possuam residência médica ou que sejam o principal campo de estágio de um programa de residência médica (exemplo: o programa é credenciado em nome de uma faculdade e é realizado em um hospital integrante da faculdade com nome diferente da mesma, e/ou estágios realizados em hemocentros estaduais e/ou no SAMU. (Para fins de validação não será considerada válida instituição que simplesmente ofereça estágio para programas de residência médica. É necessário ser o principal campo de estágio de programa de Residência Médica de uma instituição). O(s) estágio(s) deve cumprir os seguintes critérios:

- I. 01 estágio com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas,
OU.
- II. 02 estágios com duração mínima de 3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas
para cada um deles, não podendo ser períodos concomitantes.

Anexe a cópia autenticada do(s) documento(s) comprobatório(s) no item **3a**.

Os certificados de comprovação dos estágios devem ser em papel timbrado fornecido pelas instituições em que **foi realizado o estágio** e deverão conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto:

(Não serão considerados válidos estágios extracurriculares com certificados emitidos pela faculdade em que o candidato cursou a graduação, exceto se o hospital for Hospital Universitário da Faculdade).

DESTACAR NO DOCUMENTO COM CANETA MARCA TEXTO os itens que serão obrigatórios para todos os certificados:

- a) Nome do candidato;
- b) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
- c) Descrição da área ou especialidade do estágio;
- d) Período de realização do estágio com datas específicas de início e término. Não serão considerados certificados que **não constem o DIA, MÊS e ANO de início e término** (por exemplo, descritos como: “durante o ano de 2019”, “durante um ou dois semestres”, “de janeiro a junho”, “durante o período de x meses” e semelhantes);
- d) Descrição da carga horária.

1. Para instituições que possuem programas de residência médica credenciados pela CNRM/MEC (cuja identificação será de acordo com o CNPJ cadastrado), procure na lista “Instituições que possuem residência médica no Brasil” e selecione a instituição onde você realizou o estágio.

2. Para os ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, em instituições não relacionadas na lista “Instituições que possuem residência médica no Brasil”, acessar o item “OUTRAS” e incluir, OBRIGATORIAMENTE, declaração da COREME da instituição com número(s) do último Parecer do credenciamento de programa(s) de residência médica da instituição;

3. Para estágios realizados em instituições que são o principal campo de estágio de um programa de residência médica selecione: INSTITUIÇÕES QUE SÃO CAMPO PRINCIPAL DE ESTÁGIO DE UM PRM:

Incluir, OBRIGATORIAMENTE, declaração da COREME da instituição com número(s) de Parecer do credenciamento de programa(s) de residência médica, informando que a instituição que não possui programas de residência médica é o principal campo de estágio do programa da instituição de origem. O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pela instituição onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

4. Para estágios realizados em SAMU, selecione o item SAMU. O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pelo SAMU onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

5. Para estágios realizados em Hemocentros estaduais, selecione HEMOCENTRO. O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pelo Hemocentro Estadual onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

3b PROJETO DE EXTENSÃO NÃO RELACIONADOS A LIGAS ACADÊMICAS

Para pontuação neste item é obrigatório a descrição dos seguintes itens: nome do projeto, a descrição das atividades do projeto e a função do candidato no projeto (não são válidas as descrições de que foi extensionista, discente, diretor, coordenador, participante ou similares). **Só serão válidos para pontuação projetos de extensão realizados na instituição de origem do candidato.**

1. Se você tiver 01 (um) projeto de extensão anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3b. conforme descrito no quadro abaixo.

2. Os certificados de comprovação de projeto de extensão devem ser em **papel timbrado da instituição de origem** do candidato e deverão conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;
- c) Nome do projeto, a descrição das atividades realizadas no projeto e a função do candidato no projeto;
- d) Período de realização do projeto com datas específicas de início e término;
- e) Descrição da carga horária.

3c. MONITORIA / PROGRAMA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA PID DE DISCIPLINAS CONSTANTES NO HISTÓRICO ESCOLAR Se realizou 01 (uma) Monitoria / Programa de Iniciação à Docência / PID por 1 semestre letivo com carga horária total mínima de 80 horas (05 horas semanais), anexe cópia autenticada dos documentos comprobatórios no item 3c.

1. Para pontuação a declaração ou certificado deve ser emitido pela instituição de ensino em papel timbrado e deverá obrigatoriamente, conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Descrição da disciplina (que obrigatoriamente deve fazer parte do histórico escolar);
- c) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
- d) Período da participação do candidato (datas de início e término);
- e) Carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato

3d. Se você tiver realizado estágio na área médica, realizado no exterior, com duração mínima de 90 dias, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item **4d**.

1. O certificado de comprovação deverá ser em papel timbrado da instituição responsável pela atividade e deverá conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial;
- c) Não serão aceitas declarações pessoais de médicos, professores ou similares;
- d) Período de realização da atividade (datas de início e término);
- e) Descrição da carga horária;
- f) Descrição da área/especialidade do estágio.

	Período	ATIVIDADES	PONTOS
3a	/ / a / /	Estágios Extracurriculares práticos em instituições de assistência à saúde, com suporte propedêutico que possuem residência médica, OU que seja o principal campo de estágio de um programa de residência médica, OU no SAMU, OU em Hemocentros estaduais não integrantes das disciplinas do histórico escolar. <ul style="list-style-type: none"> i. 01 estágio com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas, OU ii. 02 estágios com duração mínima de 3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas para cada um deles, não podendo ser períodos concomitantes. 	0,7
3b	/ / a / /	01 Projeto de Extensão de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato, não relacionados a ligas acadêmicas, Duração mínima de um semestre letivo de, pelo menos, 20 semanas. Carga horária total mínima de 80 horas.	0,7
3c	/ / a / /	01 Monitoria / Programa de Iniciação à Docência / PID por 1 semestre letivo. Carga horária total mínima de 80 horas (05 horas semanais)	0,7
3d	/ / a / /	Estágio na área médica realizado no exterior com duração mínima de 90 dias	0,3

ITEM 4. ATIVIDADES REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE DURANTE O PERÍODO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA: BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA REALIZADOS DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA E/OU PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA COM OU SEM BOLSA.

(Pontuação máxima = 1,30 pontos)

Observação: O período de qualquer uma das atividades descritas acima não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

4a. Se você tiver 01 (UMA) Bolsa de Iniciação Científica – BIC, com duração mínima de 6 meses consecutivos anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4a, conforme descrito no quadro abaixo; OU

4b. Se você tiver 01 (UMA) participação voluntária em Iniciação Científica com ou sem bolsa, com duração de mais 6 meses consecutivos, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4b, conforme descrito no quadro abaixo; OU

4c. Se você tiver 01 (UMA) Participação em projeto de pesquisa diferente de 4a e 4b anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4c, conforme descrito no quadro abaixo.

Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e conter obrigatoriamente os seguintes dados, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Função do candidato no projeto;
- c) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão consideradas declarações pessoais de professores ou orientadores ou pesquisadores;
- d) Descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido;
- e) Período da participação do candidato (datas de início e término);
- f) Para o **item 4a** constar que foi bolsista - não sendo aceitos documentos que certificam apenas participação;
- g) Para o **item 4b** serão aceitos documentos que certificam apenas participação com ou sem bolsa;
- h) Para o **item 4c** anexar obrigatoriamente cópia de publicação em revista ou certificado de apresentação do trabalho em evento científico, constando nome do candidato e resumo do trabalho resultante do projeto;

- i) Para o item 4c: a comprovação do registro do grupo de pesquisa (incluindo nome do candidato) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq deve ser copiada do site <http://lattes.cnpq.br/web/dgp> e apresentada, com o nome do candidato e do grupo de pesquisa destacados.

	Período	ATIVIDADE	PONTOS
4a	____ / ____ a ____ / ____	01 (UMA) Bolsa de Iniciação Científica – BIC (Institucional, CNPq, CAPES ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa) com duração mínima de 6 (seis) meses consecutivos.	0,5
4b	____ / ____ a ____ / ____	Se você tiver 01 (UMA) participação voluntária em Iniciação Científica (Institucional, CNPq, CAPES ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa), com ou sem bolsa com duração mínima de mais 6 (seis) meses consecutivos.	0,3
4c	____ / ____ a ____ / ____	01 (UMA) Participação em projeto de pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares. Obrigatória duração mínima de 01 (um) ano consecutivo com resultados da pesquisa publicados em revista indexada ou como apresentação oral, ou como pôster, em eventos científicos. O projeto deve ser diferente de 4 a e 4 b	0,5

ITEM 5. RESIDÊNCIA MÉDICA (Credenciada pela CNRM/MEC) OU RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (Credenciada pela CNRMS) OU RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (Credenciada pela CNRMS), OU MESTRADO EM ÁREA DA SAÚDE (autorizado pela CAPES/MEC), OU DOUTORADO EM ÁREA DA SAÚDE (autorizado pela CAPES/MEC), OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA (reconhecido pelo MEC), OU TÍTULO DE ESPECIALISTA CONFERIDO POR SOCIEDADE DE ESPECIALIDADE MÉDICA.

TODAS AS ATIVIDADES DEVEM TER SIDO REALIZADAS, INTEGRALMENTE, APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE CORRESPONDENTE.

As áreas da saúde são aquelas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde em sua Resolução CNS nº 287/1998, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

(Pontuação máxima = 0,50 pontos)

1. Se você tiver Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência em Área Profissional da Saúde, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5a; OU;

Se você tiver mestrado em área da Saúde (listada acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item **5b**; OU

Se você tiver doutorado em área da Saúde (listada acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item **5c**; OU

Se você concluiu curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC, OU obteve o Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item **5d**.

ITEM		ATIVIDADE	PONTOS
Item 5	5a	Residência Médica OU Residencia Multiprofissional em Saude OU Residência em Área Profissional da Saude.	0,5
	5b	Mestrado em área da saude reconhecido pela CAPES.	0,5
	5c	Doutorado em área da saúde reconhecido pela CAPES.	0,5
	5d	Curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC OU Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica.	0,5

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

Para pontuação neste item, deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de Programa de Residência Médica ou declaração de que irá concluir-lo até 31/03/2021, constando neste caso o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica OU Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde OU de Residência em Área Profissional da Saúde, OU diploma ou ata de aprovação de mestrado OU de doutorado em área da saúde, OU certificado de conclusão de curso de especialização médica reconhecido pelo MEC, OU certificado do título de especialista concedido por sociedade de especialidade médica. O documento apresentado deverá conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. **Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores;**

- c) Período de realização da atividade (datas de início e término), não serão aceitas declarações de cumprimento parcial da atividade;
- d) Descrição da carga horária para os cursos de especialização médica;
- e) Nos casos de residência médica, residência multiprofissional em saúde e residência em área profissional da saúde, no certificado deverá constar o número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM ou pela CNRMS e o número do registro do candidato na CNRM ou na CNRMS.

ITEM 6. ATIVIDADES REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE DURANTE O PERÍODO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA: PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, OU COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS DIAS CONSECUTIVOS, NÃO RELACIONADOS A LIGAS ACADÊMICAS. PARTICIPAÇÃO COMO ORGANIZADOR OU PALESTRANTE; E/OU COMO OUVINTE EM CONGRESSOS ESTADUAIS OU NACIONAIS ORGANIZADOS POR SOCIEDADES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS OU ENTIDADES MÉDICAS DE CLASSE.

(Pontuação máxima = 1,00 ponto)

1. Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica nesta seção:

6a. Se você tiver 01 (uma) participação como ORGANIZADOR (não sendo válidos funções de secretário ou colaborador) em eventos científicos, duração mínima de 8 horas, não relacionados a ligas acadêmicas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item **6a**.

6b. Se você tiver 01 (uma) participação como PALESTRANTE (Não será aceita: apresentação de trabalho científico, apresentação de tema livre, apresentação de pôster, palestra orientada, debatedor, mediador, ou outras denominações que não sejam “palestra”) em eventos científicos com duração mínima de 8 horas (**entende-se por oito horas a duração do evento científico**), não relacionados a ligas acadêmicas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no item **6b**.

6c. Se tiver 02 (duas) participações como ouvinte em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas, com duração mínima de 8 horas, não relacionados a ligas acadêmicas, anexe a cópia autenticada dos documentos comprobatórios no item **6c**.

ITEM		ATIVIDADES	PONTOS
ITEM 6	6a	01 (uma) participação como organizador de evento científico mesa redondas ou reunião científica (não vale secretário/colaborador) em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas	0,3
	6b	Participação como PALESTRANTE, (não serão aceitas: apresentação de trabalho científico, apresentação de tema livre, palestra orientada, debatedor, mediador ou outras denominações que não sejam “palestra”) em eventos científicos , não relacionados a ligas acadêmica	0,3
	6c	02 (duas) participações como ouvinte em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas ou entidades médicas de classe, em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas	0,5

1. Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação e devem conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Assinatura e identificação das autoridades responsáveis;
- c) Nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s) / promotora(s) do mesmo;
- d) Tipo de participação do candidato na atividade;
- e) Período da atividade (datas de início e término);
- f) Duração da atividade (carga horária).

OBSERVAÇÃO: nos itens **6a** e **6b** não serão válidos para pontuação colaborador, nem secretario ou coordenador de mesa, nem palestra orientada, nem apresentação de tema livre nem outras denominações que não signifiquem “organizador” ou “palestrante”.

ITEM 7. ORGANIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS DURANTE A GRADUAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA EM ÓRGÃOS OFICIAIS DURANTE A GRADUAÇÃO

(Pontuação máxima = 1,00 ponto)

1. Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

7a. Se você tiver participação em até 2 ligas acadêmicas com duração 2 (dois) semestres letivos não coincidentes (podendo o período de duração ser a soma de até duas ligas), anexe a(s) cópia(s) autenticada do documento comprobatório **no item 7a**

7b. Se você exerceu como titular os cargos de presidente ou diretor geral, secretario, tesoureiro (não valendo os títulos de segundo secretario, segundo tesoureiro e assim sucessivamente) de diretório acadêmico ou foi representante discente em órgão oficial da Instituição de ensino de Medicina, OU cargos de diretoria de órgãos de representação estudantis estaduais ou nacionais, durante sua graduação, com duração mínima de 01 ano, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no **item 7b**, conforme descrito no quadro abaixo.

Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 7	7a Participação em até 2 ligas acadêmicas por 2 (dois) semestres letivos não coincidentes (podendo o período de duração ser a soma de até duas ligas).	1,0
	7b Titular nos cargos de presidente ou diretor geral, secretario, tesoureiro (não valendo os títulos de segundo secretario, segundo tesoureiro e assim sucessivamente) de Diretório Acadêmico ou representação discente em órgão oficial da Instituição de ensino do curso de Medicina OU cargos de diretoria de órgãos de representação estudantis estaduais ou nacionais, com duração mínima de 1 (um) ano. (Não é válido para pontuação ter sido representante de turma).	0,30

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação e devem conter os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Tipo de participação do candidato;
- c) Assinatura e identificação das autoridades responsáveis;
- d) Nome da liga;
- e) Período da atividade (datas de início e término);
- f) Para o **item 7b**, descrever o tipo de representação (declaração da Instituição). Para este item não é válido para pontuação ter sido representante de turma.

ITEM 8 - CURSOS DE SUPORTE À VIDA dentro do período de validade do curso, de acordo com documento emitido pela instituição certificadora: curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ou curso teórico prático de suporte básico à vida com duração mínima de 8 horas, ministrados por entidades internacionalmente reconhecidas; ou curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida em emergências.

(Pontuação máxima = 0,50 ponto)

1. Para o item 8, selecione a opção que melhor se encaixar em sua aprovação em cursos de suporte à vida:

8a. se você foi aprovado em 01 (um) curso de suporte avançado à vida (DURAÇÃO MÍNIMA DE 16 HORAS), e possui a CARTEIRA DE APROVAÇÃO, dentro do prazo de validade, emitida pela entidade internacionalmente reconhecida responsável pela supervisão do curso.

8b. se você realizou 01 (um) curso intensivo de capacitação ou treinamento avançado de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 8 horas e com comprovação obrigatória de APROVAÇÃO e dentro do prazo de validade do curso.

8c. se você foi aprovado em 01 (um) curso de suporte básico à vida (DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS), e possui CARTEIRA DE APROVAÇÃO, dentro do prazo de validade; ou se você possui aprovação em um segundo curso de suporte avançado à vida que preenche as exigências do item 8a, mas em **ÁREA MÉDICA DIFERENTE*** do curso apresentado em **8a**.

*O que se define como **ÁREA MÉDICA**, aqui, se refere às grandes áreas da Medicina implicadas no suporte direto à vida, a saber:

- a) atenção clínica ao paciente adulto;
- b) atenção clínica ao paciente pediátrico;
- c) atenção cirúrgica; e
- d) atenção obstétrica.

OBSERVAÇÃO: Não serão válidos cursos que utilizam a terminologia suporte à vida de forma genérica, mas que se refere a aspectos específicos como: antibioticoterapia, ECG, nutrição e semelhantes.

Anexe o documento comprobatório, nas opções do item 8, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 8	8a Aprovação em 1 curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, dentro do prazo de validade do curso.	0,5
	8b Aprovação em 1 curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 08 horas e com comprovação obrigatória de aprovação, dentro do prazo de validade do curso.	0,3
	8c Aprovação em 1 curso teórico-prático básico de suporte à vida, com duração mínima de 8h, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, dentro do prazo de validade do curso. Ou Aprovação em um segundo curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, dentro do prazo de validade do curso, desde que seja em área médica* diferente da do curso apresentado em 8a.	0,2

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

2.1. Para os itens **8a** e **8c**, no caso de instituições que fornecem carteira de aprovação, só será válido a apresentação da CARTEIRA DE APROVAÇÃO, que deve conter os seguintes dados, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Data da aprovação e data de validade do curso;
- c) Identificação da entidade emissora da carteira;
- d) Assinatura do responsável pelo curso.

2.2. Para o item **8b**, os cursos intensivos de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida deverão obrigatoriamente conter os seguintes dados, DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Identificação da sociedade oficial de especialidade médica responsável pelo curso;
- b) Nome do candidato;
- c) Data da aprovação e data de validade do curso;
- d) Descrição da duração mínima de 8 horas;
- e) Assinatura do responsável pelo curso.

ITEM 9 CURSOS RELACIONADOS A ÉTICA MÉDICA (ministrado por entidades médicas de classe), **E/OU MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS** (ministrado por entidades médicas de classe ou Faculdades de Medicina), **OU CURSOS RELACIONADOS AO MERCADO DE TRABALHO** (ministrado por

entidades médicas de classe), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS, NÃO CONSTANTE DO HISTÓRICO ESCOLAR, realizado nos últimos 5 anos.

Para este item serão pontuados até dois cursos (Pontuação máxima = 0,50 ponto)

1. Se você realizou curso de ética médica ou de medicina baseada em evidências, nos últimos 5 anos, Curso relacionado ao Mercado de Trabalho, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório, conforme orientações no **item 9**.

ITEM		ATIVIDADE	PONTOS
Item 9	9a	Realização de curso relacionado a ética médica, nos últimos 5 anos (ministrado por entidades de classe)	0,3
	9b	Curso de medicina baseada em evidências com duração mínima de 8 horas, nos últimos 5 anos, não constante do histórico escolar	0,3
	9c	Curso relacionado ao Mercado de Trabalho (ministrado por entidades médicas de classe), com duração mínima de 8 horas, nos últimos 5 anos, não constante do histórico escolar	0,3

Exigências para os documentos comprobatórios:

1.1. Para curso relacionado a ética médica (9a) e curso relacionado ao mercado de trabalho (9c), o documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Nome do curso;
- c) Identificação da entidade médica de classe responsável pelo curso;
- d) Identificação e assinatura do responsável pela entidade médica de classe e pelo curso;
- e) Período da atividade (datas de início e término);
- f) Duração da atividade (carga horária).

1.2. 1.2 Para curso Medicina Baseada em Evidências, o documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Nome do curso;
- c) Identificação da entidade médica de classe ou faculdade de medicina responsável pelo curso;
- d) Identificação e assinatura do responsável pela entidade médica de classe ou representante oficial da faculdade de medicina e responsável pelo curso;
- e) Período da atividade (datas de início e término);
- f) Duração da atividade (carga horária).

ITEM 10. PARTICIPAÇÃO VOLUNTARIA EM PROJETO JUNTO À COMUNIDADE DURANTE A GRADUAÇÃO EM MEDICINA VOLTADO PARA A PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO E RASTREAMENTO DE DOENÇAS E ESTÁGIO EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

(Pontuação máxima = 0,80 pontos)

10a. Se durante sua formação você participou de projetos junto à comunidade, anexe cópia autenticada do documento comprobatório no item 10, desde que cumpra os critérios descritos no quadro abaixo.

10b. Realização durante o período de graduação em medicina de estágio em serviço de vigilância a saúde vinculado formalmente a instituições públicas de saúde (secretarias de estado da saúde ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza, anexe a documentação comprobatória em:

10b1. Se realizou 01 estágio com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas, durante a graduação em medicina, OU

10b2. 01 Se realizou estágio com duração mínima de 3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
10a	<p>Participação voluntaria em no mínimo 2 (dois) projetos junto à comunidade, em instituições diferentes e semestres não coincidentes, durante a graduação em medicina, voltados para prevenção, educação e rastreamento de doenças com carga horária mínima total de 16 horas e mínimo de 2 (dois) dias, vinculado formalmente a instituições públicas (prefeituras, secretarias de estado ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza.</p> <p>Válido apenas tempo de prestação de serviço efetivo não contando reunião preparatória nem outro tipo de atividade.</p>	0,30
10b1	<p>Estágio em serviço de vigilância a saúde vinculado formalmente a instituições públicas de saúde (secretarias de estado da saúde ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza, com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas</p>	0,5
10b2	<p>Estágio em serviço de vigilância a saúde vinculado formalmente a instituições públicas de saúde (secretarias de estado da saúde ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza, com duração mínima de 3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas</p>	0,3

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

A Declaração ou Certificado deve ser emitidos pela instituição pública responsável em papel timbrado e conter obrigatoriamente os seguintes dados, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato;
- b) Função do candidato no projeto para **10a** ou no estágio para **10b**;
- c) Assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão consideradas declarações pessoais de professores ou outros profissionais participantes do projeto ou estágio);
- d) Descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido para o **item 10a**.
- e) Para o **item 10b**, especificar as atividades realizadas pelo candidato durante a realização do estágio;
- f) Período da participação do candidato (datas de início e término);
- g) Descrição da carga horária.

ITEM 11 APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS CIENTÍFICOS OU PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS.

Obs.: serão considerados válidos para pontuação somente um único trabalho em cada item, sendo diferentes entre si, constando no máximo um autor e até 03 co-autores para trabalhos apresentados ou publicados em eventos científicos e no máximo um autor e 4 co-autores para trabalhos completos publicados em revistas indexadas;

Observação importante: em nenhum item que exige “cópia de publicação” será aceito declaração de aprovação, declaração de publicação nem qualquer link de publicação. Apenas a cópia digitalizada e inserida conforme instrução será aceita para fins de análise.

(Pontuação máxima = 1,50 ponto)

1. Selecione os itens que fazem parte de sua formação médica relacionados nesta seção e conforme descrito no quadro abaixo.:

Se você tiver 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico OU trabalho completo ou do resumo do trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório no **item 11a**.

Serão aceitos trabalhos tanto para apresentação quanto trabalhos publicados que constem apenas **01 autor e até 03 co-autores**. Serão aceitos trabalhos com mais autores caso sejam trabalhos de longa duração ou de metodologia complexa e grande relevância científica a critério de julgamento da banca avaliadora.

E/OU

Se você tiver 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico com publicação do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no **item 11b**.

Serão aceitos trabalhos tanto para apresentação quanto trabalhos publicados que constem apenas **01 autor e até 03 co-autores**. Serão aceitos trabalhos com mais autores caso sejam trabalhos de longa duração ou de metodologia complexa e grande relevância científica a critério de julgamento da banca avaliadora.

E/OU

Se você tiver 01 (UMA) publicação como autor ou coautor de artigo científico completo, constando até 01 autor e até 04 co-autores, em revista indexada, anexe a cópia autenticada do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no item **11c (apenas para este item são aceitos 01 autor e 04 co-autores)**

Serão aceitos trabalhos tanto para apresentação quanto trabalhos publicados que constem apenas **01 autor e até 04 co-autores**. Serão aceitos trabalhos com mais autores caso sejam trabalhos de longa duração ou de metodologia complexa e grande relevância científica a critério de julgamento da banca avaliadora.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
Item 11	11a 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico: autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral (<u>constando até 01 autor e até 03 co-autores</u>), como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional OU trabalho completo ou do resumo do trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas(<u>constando até 01 autor e até 03 co-autores</u>).	0,3
	11b 01 (UMA) apresentação de trabalho em evento científico: autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral (<u>constando até 01 autor e até 03 co-autores</u>), como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional COM PUBLICAÇÃO do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas (<u>constando até 01 autor e até 03 co-autores</u>).	0,5
	11c 01 (UMA) publicação como autor ou coautor de artigo científico (<u>constando até 01 autor e até 04 co-autores</u>) completo em revista indexada (nao vale resumo de apresentacao)	0,7

2. Exigências para os documentos comprobatórios:

As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado ou com carimbo de identificação, e conter obrigatoriamente os seguintes dados, TODOS DESTACADOS COM CANETA MARCA TEXTO:

- a) Nome do candidato especificando que é autor ou co-autor;
- b) Para os **itens 11a e 11b**: nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- c) Para os **itens 11a e 11b**: Data do evento;
- d) Para os **itens 11a e 11b**: Assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais;
- e) Cópias de revistas com resumos ou trabalhos completos apresentados ou artigos completos publicados, deverão incluir identificação da revista CONTENDO SUA INDEXAÇÃO, e toda(s) a(s) página(s) com o trabalho ou artigo publicado ou o resumo deles, destacando o título com caneta marca texto;
- f) Para os **itens 11b e 11c**: não serão válidos para pontuação cartas ou outros documentos informando que o trabalho foi aceito para publicação;
- g) Para o **item 11c**, só serão válidos artigos completos publicados. **Não são válidas para pontuação:**
 - I. Publicações tipo “Carta ao Editor” e semelhantes;
 - II. Publicações de eventos científicos como anais, pôsteres, resumos;
 - III. Publicações que não sejam em periódicos médicos, tipo publicações em e-books ou coletâneas de editoras.
- h) Especificar o nome do candidato como autor ou co-autor, destacando com caneta marca texto;
- i) Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação: Bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO Links para buscar a indexação: <https://bvsalud.org/> e <https://www.doi.org/>.

Observações:

- a) **ISSN OU ISBN NÃO CONSTITUEM INDEXAÇÕES VÁLIDAS.**
- b) Trabalhos de conclusão de cursos (TCC) somente serão validos para pontuação se estiverem publicados em revistas indexadas. Não serão aceitas declarações de apresentação e/ou aprovação do TCC.
- c) Eventos científicos serão considerados somente se vinculados a instituições de ensino ou sociedades médicas com assinaturas dos responsáveis. Para eventos on Line não serão aceitos aqueles em formato de podcast ou alocados em Spotify ou Youtube e assemelhados.
- d) Para pontuação em **11c**, só serão válidos artigos completos publicados em periódicos médicos. Também não são válidas para pontuação em **11c**, publicações do tipo:
 - “Carta ao Editor” e semelhantes;
 - Publicações de eventos científicos como anais, pôsteres, resumos;
 - Que não sejam publicados em periódicos médicos, como publicações em e-books ou coletâneas de editoras.

ITEM 12. PUBLICAÇÃO DE LIVROS OU CAPÍTULO DE LIVROS (PUBLICADOS EM FORMATO FÍSICO OU ELETRÔNICO (E-BOOKS))

(Pontuação máxima = 0,50 ponto)

Se você tiver 01 (uma) participação como autor ou coautor de livro técnico da área médica já publicado, **constando no máximo 01 autor e 04 co-autores**, anexe a cópia do documento comprobatório no item 12, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS
12	01 (uma) participação como autor ou coautor de livro técnico, ou capítulo de livro da área médica já publicado, constando no máximo um autor e até 04 co-autores , EXCLUINDO-SE livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de instituições, publicações de cursos pré residência, publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes.	0,5

1. Exigências para os documentos comprobatórios:

- a) Cópia da capa do livro, da folha de rosto, ficha catalográfica, do sumário dos capítulos e das duas primeiras páginas do capítulo constando o nome do candidato;
- b) DESTACAR COM CANETA MARCA TEXTO o nome do candidato como autor ou co-autor;
- c) Especificar data da publicação.
- d) Não são válidos para pontuação:
 - I. Manuais de procedimentos ou similares;
 - II. Livro ou capítulos sobre questões de provas comentadas;
 - III. Publicações internas de instituições inclusive cursos pré-residência;
 - IV. Publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes ou ainda publicação de relatos de caso.